



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 25/09/12	Proposição Medida Provisória nº 582, de 2012
------------------	---

Deputado	Autor FELIPE MAIA (DEMOCRATAS/RN)	Nº do prontuário
----------	--------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo artigo 45 da Medida Provisória nº 563, de 2012:

“Art. 8º-A É facultada às empresas dos setores contemplados nos artigos 7º e 8º desta Lei a opção, a cada ano-calendário, pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Dentre as propostas da Medida Provisória nº 582, de 2012, destaca-se a desoneração da folha de pagamentos para alguns setores produtivos que não haviam sido contemplados em medidas anteriores. Assim, a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento será substituída por uma alíquota de 1% a 2% sobre o faturamento.

Em algumas situações, todavia, a desoneração proposta poderá representar aumento da carga tributária, pois há empresas pouco intensivas em mão de obra cuja folha de pagamento pouco representa frente ao faturamento.

Dessa forma, de maneira a garantir que nenhuma empresa tenha sua carga de impostos aumentada, sugerimos que seja facultada às empresas contempladas a opção pela forma de tributação.

PARLAMENTAR

Felipe Maia

